



## **SENADO FEDERAL**

### **TEXTO FINAL REVISADO**

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### **PROJETO DE LEI Nº 75, DE 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo**

Inscreve o nome de Edson Arantes do Nascimento, o “Rei Pelé”, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome de Edson Arantes do Nascimento, o “Rei Pelé”, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, para o registro, o transcurso de 10 (dez) anos da morte do homenageado, conforme exigência expressa do art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.